



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

(Da Comissão de Finanças e Orçamento)

APROVADO
Por 07 X 0
Sala das Sessões
06/10/2024
Presidente
Secretário

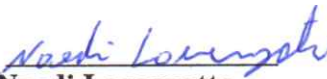
DISPÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 001192-02.00/10-4, EXERCÍCIO DE 2010, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Art. 1º Fica acatado o Parecer Prévio emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, n. 16.470 e aprovadas as contas de Governo do Senhor César Tadeu Paier e Valdemar Edgar de Moura, administradores do Executivo Municipal de Barra do Guarita/RS, referente ao Exercício de 2010, conforme Processo de Contas n. 001192-02.00/10-4, recebido do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.


Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões das Sessões da Câmara de Vereadores, 18 de outubro de 2024.


Noedi Lorenzatto
Relator


Jair da Silva Siqueira
Presidente


Angela Verenice da Luz
Revisor

Registre-se e Publique-se
Em 18/10/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO GUARITA - RS
PROTOCOLO
RECEBIDO EM... 18 / 10 / 24
AS 16:30HS. DOC. Nº... 105
ASS... DB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

(Da Comissão de Finanças e Orçamento)


JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do artigo 221, do Regimento Interno da Câmara Municipal, pela aprovação do parecer prévio emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.


Ao analisar os autos do processo de prestação de contas de governo, gestão do Exercício de 2010, do Município de Barra do Guarita, verificamos que a Segunda Câmara do Tribunal de Contas, em Sessão Ordinária de 13 de dezembro de 2012, por meio do voto dos Conselheiros, Presidente e Relator, Pedro Henrique Poli de Figueiredo, Conselheiro Adroaldo Mousquer Loureiro, Conselheiro Estilac Martins Rodrigues Xavier, e Adjunta de procurador do Ministério Público de Contas Doutora Fernanda Ismael, decidiram, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de Barra do Guarita, correspondentes ao Exercício de 2010, gestão do Senhor César Tadeu Paier e Valdemar Edgar de Moura, em conformidade com o artigo 5º da Resolução TC n. 414, de 05 de agosto de 1992; advertindo o atual Administrador para que evite a contratação de terceiros para realização de serviços de rotina, típicos da Administração Pública, e recomendando para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos.

Considerando a decisão favorável proferida pela Corte de Contas, e que o presente expediente encontra-se em regular tramitação, inclusive tendo os Ex Gestores sido notificado para apresentar manifestação, tendo decorrido o prazo sem manifestação escrita, estamos propondo o presente Projeto de Decreto Legislativo para acompanhar o voto dos relatores, pela aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal, por unanimidade de votos favoráveis, no processo nº 001192-02.00/1-4 - Exercício 2010.

Sala de Reuniões das Sessões da Câmara de Vereadores, 18 de outubro de 2024.


Noedi Luis Lorenzatto
Relator


Jair da Silva Siqueira
Presidente


Angela Verenice da Luz
Revisor

Registre-se e Publique-se
Em 18/10/2024